



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Corregedoria Regional do TRT da 11ª Região

**ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL REALIZADA NA 3ª
VARA DO TRABALHO DE MANAUS, AOS 27 (VINTE E SETE)
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2010.**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de maio do ano de dois mil e dez (2010), às 9h, na sede da 3ª Vara do Trabalho de Manaus, localizada na Av. Djalma Batista, nº 98-A, Chapada, Manaus/AM, compareceu a Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal **LUIZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA**, Presidente e Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, acompanhada da Secretária da Corregedoria Regional, **ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS**, a Assistente da Corregedoria Regional, **NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS** para realizar a Correição Ordinária Anual nesse Órgão de 1ª Instância Trabalhista. Encontravam-se presentes o Excelentíssimo Senhor **LAIRTO JOSÉ VELOSO**, Juiz Federal do Trabalho Titular da 3ª Vara, o Excelentíssimo Senhor **HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA**, Juiz Federal do Trabalho Substituto, a Ilustríssima Senhora **MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS**, Diretora da Secretaria e demais servidores lotados na Vara, todos cientificados da realização desse trabalho por meio do Ofício nº 336/2010/SCR. A Corregedora **iniciou a Correição visitando as DEPENDÊNCIAS DO ÓRGÃO**, encontrando as instalações em estado razoável dentro do que a estrutura do prédio oferece. Após a visita, a Excelentíssima Corregedora registrou o seguinte: **I. QUADRO DE SERVIDORES**. Conforme consta da informação prestada pela Diretora da Secretaria, a Vara do Trabalho de Manaus conta com um total de **14 (quatorze)** servidores, dos quais **12 (doze)** são Técnicos Judiciários: Irany Chaves de Oliveira, Antônio César Martins Reis, Afonso César Rodrigues de Alencar, Marinete de Souza Paulo, Jeine Santos da Silva, Cláudio Esquenaz de Melo Albuquerque, Ernando Abess Farah, Maria José Monteiro de Araújo, Maria do Socorro Rebelo Vasconcelos, Aurismar Paixoto, Gilmar Bezerra Coutinho Almeida, Carlos Borges Louzada, **2 (dois)** Analistas Judiciários: Maria Arminda Fonseca Bastos, Alessandra de Menezes Limongi; **II. MAGISTRADOS**. A Corregedora constatou que no período de 4.6.2009 a 27.5.2010, atuaram na Vara os seguintes magistrados: Dra. Karla Yacy Carlos da Silva, a partir de julho/2009 (Portaria nº 692/2009/SGP), Dr. Silvio Nazaré Ramos da Silva Neto, a partir de julho/2009 (Portaria nº 692/2009/SGP), Dra. Selma Thury Vieira Sá Hauache, a partir dezembro/2009, Dra. Carla Priscila Silva Nobre, nos períodos de 1 a 31.8.2009 e 1 a 21. 9.2009 e 30.9.2010 (Portaria nº 692/2009/SGP), Dr. Humberto Folz de Oliveira, a partir de 7.1.2010; (Portaria nº 002/2010/SGP), Dra. Mariana Siqueira Prado; no período de 7 a 13.1.2010 e 6 a 28.2.2010 (Portaria nº 002/2010/SGP). **III. LIVROS EXISTENTES**. A Corregedora examinou a que não há livro de registros de instalação em uso na Secretaria. **IV. PASTAS ARQUIVADORAS**. Foram



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

apresentadas **5 (cinco) Pastas Arquivadoras**:, Portarias recebidas 2008/2009/2010, Boletim Estatístico, Atas de Correição, Frequência Maio/2010 Frequência Abril/2010, recebendo análise e o devido "VISTO". **V. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL:** **a) .Processos de Conhecimento.** Foram examinados, por amostragem, **103 (cento e três)** processos, sendo **52 (cinquenta e dois) sumaríssimos:** R-02322/2009, R-02311/2009, R-02072/2009, R-02315/2009, R-006776/2010, R-007031/2010, R-07468/2010, R-01829/2009, R-07990/2010, R-02006/2009, R-02027/2009, R-1757/2009, R-017820014/2008, R-02275/2009, R-02280/2009, R-022910064/2009, R-02293/2009, R-018330013/2009, R-022950078/2009, R-02000/2009, R-18720004/2009, R-1868/2009, R-01863/2009, R-02104/2009, R-02103/2009, R-02098/2009, R-020950057/2009, R-01860/2009, R-02067/2009, R-2223/2009, R-02175/2009, R-02176/2009, R-02192/2009, R-02212/2009, R-02216/2009, R-02260/2009, R-288240096/2002, R-02085/2009, R-19490031/2009, R-21200096/2009, R-2115/2009, R-02113/2009, R-21300034/2009, R-028082/2010, R-08852/2010, R-023210072/2009, R-067052/2010, R-0660/2009, R-0656/2009, R-01939/2009, R-01958/2009, R-1750/2009, e **51 (cinquenta e um) com rito ordinário:** R-344190031/2005, R-32746/2005, R-0287/2008, R-028252/2010, R-01949/2008, R-027815/2010, R-027645/2010, R-027390/2010, R-0085/2009, R-01883/2008, R-02063/2009, R-02051/2009, R-15392/1994, R-12090/1999, R-11448/2007, R-11719/2007, R-02112/2009, R-02222/2009, R-02268/2009, R-02274/2009, R-28771/2001, R-10700/2007, R-34849/2006, R-02080/2009, R-021470045/2009, R-018590007/2009, R-01880/2009, R-02004/2009, R-8510068/2009, R-11827/2007, R-01831/2009, R-01810/2009, R-08245/2010, R-276610085/2001, R-04196/2006, R-04610/2000, R-05296/1995, R-15745/1996, R-01625/009, R-11818/2007, R-02008/2008, R-08160/2010, R-0068/2009, R-02288/2009, R-017380020/2009, R-23090030/2009, R-0331/2009, R-0225/2009, R-11299/2007, R-11277/2007, R-11263/2007, todos recebendo o "VISTO". Observou a Corregedora que: **1)** no cômputo geral, os processos tramitam com regularidade, devendo alguns obedecer às recomendações adiante consignadas; **2)** o prazo médio, informado pela Secretaria da Vara, entre o ajuizamento e a audiência inaugural dos processos sob o rito ordinário é de **98** (noventa e oito) dias e sob o rito sumaríssimo é de **94** (noventa e quatro) dias; **3)** de acordo com a informação da Vara, há **716** (setecentos e dezesseis) processos na fase de conhecimento e **167** (cento e sessenta e sete) na fase de execução; **4)** as pautas de reclamações tanto pelo rito sumaríssimo quanto pelo rito ordinário estão perfazendo **63** (sessenta e três) dias úteis e **91** (noventa e um) dias corridos; **5)** com relação ao Movimento pela Conciliação, é realizado diariamente, numa média de 2 a 3 processos diários perfazendo 45 (quarenta e cinco) processos mensais, **6)** como regra, nos processos sumaríssimos as audiências são unas e as decisões proferidas ou de imediato ou em curto espaço de tempo, o que constitui prática louvável; **7)** não foram recebidos processos da Justiça Comum; **b) Processo de Execução.** Foram examinados **35 (trinta e cinco)**, por amostragem, a seguir enumerados: R-02308/2007, R-11466/2007, R-01733/2009, R-29072/2005, R-34754/2005, R-10709/2007, R-01572/2008, R-4742/2006, R-33111/2006, R-22495/2004, R-06687/2002, R-01319/2009, R-20248/1999, R-0772/2007, R-01632/2009, R-01671/2009, R-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

01680/2009, R-11906/2007, R-12028/2005, R-19904/2006, R-32132/2006, R-31001/2005, R-31624/2006, R-19629/2004, R-05829/2006, R-10705/2007, R-28148/2006, R-27439/2006, R-02114/2009, R-11447/2007, R-05054/2000, R-02262/2009, R-02188/2009, R-24836/2006, R-23922/2006, todos recebendo o “VISTO”, detectando-se que alguns apresentam tramitação regular e outros devem obedecer às recomendações adiante consignadas. Constatou a Corregedora que: **1)** o sistema Bacen Jud é utilizado diariamente pela Vara; **2)** não há processos aguardando resposta à consulta do Bacen Jud; **3)** a Vara não encaminha nenhum processo a Contadoria Judiciária; **4)** não há um servidor específico para elaboração de cálculos na Vara; **5)** NÃO há processos aguardando a elaboração dos cálculos; **6)** há **27** (vinte e sete) processos aguardando o pagamento de precatório, sendo 10 (dez) do Município de Manaus, 8 (oito) da União e 9 (nove) do Estado; **7)** o teto para pagamento dos processos considerados de Pequeno Valor da União, Estado e Município segue o disposto na legislação de cada ente público; **c) Reclamações Recebidas.** Desde a última Correição realizada em 4.6.2009, foram ajuizadas **3.129** reclamatórias (844 relativas ao corrente ano). **VI. RECOMENDAÇÕES.** A Corregedora, em face das recomendações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **RECOMENDA QUE: 1)** Sejam cumpridos os prazos para envio ao Setor de Estatística, dos seguintes dados: SERAF – até o 8º dia do mês subsequente; BOLETINS ESTATÍSTICOS – até o 10º dia do mês subsequente; INFORMATIVO DOS JUÍZES – até o 10º dia do mês subsequente; MOVIMENTO PELA CONCILIAÇÃO – 1º dia útil do mês subsequente; **2)** Na hipótese de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada sejam intimados os sócios para que respondam pelo débito, consoante estabelecem os artigos 79 e 80, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **3)** Haja a pronta liberação do depósito recursal em favor do reclamante, até de ofício, após o trânsito em julgado da Reclamação Trabalhista, desde que o valor do crédito seja indiscutivelmente superior ao do depósito; **4)** Quando do recebimento de Recursos Ordinários ou Agravos de Petição, se pronunciem expressamente sobre os pressupostos de admissibilidade recursal; **5)** Em caso de Execução provisória, não procedam à utilização do sistema Bacen-Jud; **6)** Sejam realizadas audiências semanais em processos em fase de execução, nos termos do art.77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; **7)** Sempre que haja entendimento contrário a Súmula do TST, sejam analisados os fundamentos dos precedentes; **8)** Sejam adotados procedimentos que imprimam maior celeridade e efetividade às execuções, a partir da adoção, no provimento jurisdicional, de parâmetros precisos de elaboração dos cálculos; **9)** Concentrem esforços na diminuição do elevado número de processos em execução nas Varas Trabalhistas; **10)** As certidões a serem expedidas nos autos devem ser assinadas apenas pela Diretor(a) de Secretaria. **VII. DETERMINAÇÕES.** A Corregedora, em face das determinações ocorridas na Ata de Correição Ordinária do TST, **DETERMINA QUE: 1)** Quando da prolação da sentença condenatória em valor e pagamento de quantia sejam colocados parâmetros para a apuração dos valores em liquidação; **2)** Que os juízes de primeiro grau observem e cumpram os comandos jurisdicionais emanados do segundo grau de jurisdição, **3)** Que seja oficiado à



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO

Secretaria da Corregedoria Regional, no prazo de 10 (dez) dias, informando acerca do cumprimento das recomendações. **VIII. PROVIDÊNCIAS. a)** Dar prosseguimento ao processo: R-12090/1999. **IX. SOLICITAÇÕES.** O Excelentíssimo Juiz do Trabalho Titular da Vara solicita a instalação de 2 (duas) impressoras, uma no Gabinete do Juiz e outra na sala de audiência e de 2 (dois) espelhos nos banheiros. **X. ELOGIOS.** A Corregedora consigna que encontrou a Vara em excelente estado de funcionamento, com os prazos rigorosamente em dia e, registra um especial elogio ao Juiz do Trabalho Titular da 3ª VTM, a Diretora de Secretaria bem como a todos os funcionários da Vara pelo excelente desempenho em suas atribuições e produtividade, conclamando-os, assim, a manter sempre o padrão de eficiência que o jurisdicionado e toda a coletividade legitimamente esperam. A Excelentíssima Corregedora consigna ainda, elogios ao Juiz Substituto pelo excelente desempenho nos trabalhos realizados. **XI. ENCERRAMENTO.** A Correição Ordinária Anual foi declarada encerrada, às **14:00**, com a leitura do relatório. E, como nada mais houvesse a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Excelentíssima Senhora Desembargadora Federal Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, pelo Juiz Titular, pelo Juiz do Trabalho Substituto, pela Diretora de Secretaria, pela Assistente da Corregedoria e por mim, Secretária da Corregedoria, que a fiz digitar.

LUÍZA MARIA DE POMPEI FALABELA VEIGA
Desembargadora Federal
Presidente e Corregedora do TRT da 11ª Região

LAIRTO JOSÉ VELOSO
Juiz Federal do Trabalho Titular da 3ª VT de Manaus

HUMBERTO FOLZ DE OLIVEIRA
Juiz Federal do Trabalho Substituto

MARIA ARMINDA FONSECA BASTOS
Diretora de Secretaria



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª. REGIÃO**

NAIR TEREZA ALENCAR DE VASCONCELLOS DIAS
Assistente da Corregedoria Regional

ANDRÉA PAULA CAMARGO PELLEGRINI SANTOS
Secretária da Corregedoria Regional